



Pregão Eletrônico 15/2022

Esclarecimento 05

(encaminhamento por e-mail no dia 13/07/2022)

Mensagem do Licitante:

"...

1. As empresas deverão apresentar memórias de cálculo para os percentuais de encargos em sua planilha de custos?

2. Haverá o pagamento do adicional de insalubridade?

2.1 Caso positivo, qual grau deverá ser pago: 20% ou 40%?

2.2 Caso positivo, quais e quantos postos deverão receber?

3. Haverá o pagamento do adicional de periculosidade?

3.1 Caso positivo, quais e quantos postos deverão receber?

4. O preposto deverá ficar em tempo integral no local da prestação dos serviços?

4.1 Caso positivo, qual endereço que o preposto deverá ficar alocado?

4.2 A empresa contratada deverá fornecer infraestrutura para o preposto exercer suas atribuições ou será por conta da contratante (FINEP)?

5. As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

6. As licitantes poderão alterar a quantidade de materiais, equipamentos e utensílios conforme seu entendimento?

7. Para efeito de formação de custos, deverá ser previsto qual quantidade de tarifas modais diárias de vale transporte? Todas as licitantes deverão obrigatoriamente cotar na formação de custos a quantidade estabelecida por esta administração, ou fica a cargo da licitante decidir qual a quantidade será necessária para seu efetivo?

8. Na fase de cadastro da proposta, a licitante deverá anexar no sistema sua planilha de custos aberta, ou seja, antes da fase de lances?

9. Para controle de frequência/assiduidade devemos instalar ponto biométrico?



10. *A empresa deverá fornecer para todos os seus funcionários, máscaras, álcool em gel e face shield em virtude do combate a pandemia do COVID-19?*
11. *É de uso obrigatório o piso salarial que a Administração considerou para a função de Arquivista ser utilizado por todas as empresas participantes deste pregão eletrônico?*
12. *É de uso obrigatório o piso salarial que a Administração considerou para a função de Auxiliar de Arquivo / Documentação ser utilizado por todas as empresas participantes deste pregão eletrônico?*
13. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global (30 meses)?*
14. *Qual o intervalo mínimo entre os lances?*
15. *Será obrigatório todas as empresas utilizarem o valor unitário de R\$ 8,55 ida e R\$ 8,55 volta?*
- 15.1 *Ou poderá ser alterado para o valor unitário de R\$ 4,05 ida e R\$ 4,05 volta?*
16. *Será obrigatório todas as empresas utilizarem o valor unitário de R\$ 29,65 por dia para a rubrica Auxílio-Refeição/Alimentação sem sofrer o desconto?*
17. *Todas as empresas deverão utilizar a quantidade de 22 (vinte e dois) dias úteis para a rubrica Transporte e Auxílio-Refeição/Alimentação?*
18. *Poderão ser alterados os encargos da planilha serviços arquivísticos – anexo II?*
19. *Não haverá fornecimento de uniformes por parte da empresa contratada?*
20. *Não haverá prestação de serviços aos sábados e nem feriados na escala de 44 horas semanais. Está correto o nosso entendimento?*
21. *Os funcionários poderão deixar seus postos vazios para almoço?*
22. *Quando o funcionário fixo entrar de férias, a empresa deverá fornecer funcionário substituto para que não fique descoberto ou ficará isenta de tal cobertura?*
23. *A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada pela empresa é o SEAC, que tem a sua data base 01/março. Perguntamos: Caso haja nova homologação para o exercício de 2023, a empresa terá direito em solicitar e receber a Repactuação (salários e benefícios) antes do interregno mínimo de 01 (um) ano. Está correto o nosso entendimento?*
24. *No subitem 21.3 do termo de referência menciona que o preço poderá ser reajustado de acordo com o IPCA/IBGE. Entendemos que para aplicação deste índice (IPCA/IBGE) é para os preços dos insumos e outros itens não relativos à mão de obra. Perguntamos: Como há mão de obra no contrato em questão, a FINEP aceitará o pedido de Repactuação pela empresa contratada?*
25. *Caso não seja obrigatório a empresa fornecer seguro de vida, assistência médica e odontológica na Convenção Coletiva de Trabalho utilizada pela empresa contratada, os funcionários alocados no contrato deverão ter direito a esses benefícios mesmo assim?*

...”



Resposta:

1. O Pregoeiro poderá solicitar que o Licitante apresente justificativa e/ou memória de cálculo para os percentuais de encargos sociais, tributos ou para quaisquer outros valores e/ou itens informados em suas planilhas.
2. Não.
 - 2.1. Não haverá o pagamento do adicional de insalubridade.
 - 2.2. Não haverá o pagamento do adicional de insalubridade.
3. Não.
 - 3.1. Não haverá o pagamento do adicional de periculosidade
4. Não. Porém, deverá ser observado o item 14.2 do TR.
 - 4.1. Não há necessidade de o preposto ficar em tempo integral no local da prestação dos serviços. Observar o item 14.2 do Termo de Referência.
 - 4.2. A empresa contratada deverá fornecer a infraestrutura necessária.
5. Sim, desde que haja comprovação. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.
6. A única previsão no edital é referente a equipamentos, o registro de ponto dos colaboradores, em meio eletrônico, devendo ser observado o item 7 do Termo de Referência.
7. Conforme item 6.3 do termo de referência, a Planilha de Preços a ser apresentada pela empresa, deverá considerar o valor do bilhete único que estiver vigente na data da apresentação da proposta.
8. Não. Observar o item 11.1 do Termo de Referência.
9. Observar o item 7 do Termo de Referência.
10. A empresa poderá fornecer os itens citados, devendo observar os itens 4.1.4 e 9 do termo de referência.
11. Sim
12. Sim.
13. Sim.
14. Não há.
15. Conforme item 6.3 do termo de referência, a Planilha de Preços a ser apresentada pela empresa, deverá considerar o valor do bilhete único que estiver vigente na data da apresentação da proposta.



15.1. Não.

16. Deverá ser observada a legislação e os instrumentos trabalhistas de negociação coletiva para o pagamento benefícios.

17. Deverá ser observada a legislação e os instrumentos trabalhistas de negociação coletiva para o pagamento benefícios. Caso não haja a quantidade de dias na convenção coletiva apresentada, deverá ser considerada a média de 22 dias úteis.

18. Os encargos do Módulo 2 são fixos, com exceção do SAT.

19. Não.

20. Conforme item 3.2 do Termo de Referência, a jornada de trabalho, de 44 horas semanais, para a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, de acordo com as cargas horárias previstas em lei e em acordos coletivos, porém sujeito a ajustes conforme a necessidade.

21. Conforme item 3.2 do Termo de Referência, deverá ser respeitado o período de 1(uma) hora para almoço, mediante escala de serviços a ser determinada pela Finep.

22. A empresa deverá fornecer funcionário substituto.

23. A repactuação será concedida em conformidade com a cláusula décima terceira da Minuta do Contrato.

24. Pedidos de reajuste e repactuação serão analisados pela Finep em conformidade com a cláusula décima terceira da Minuta do Contrato.

25. Deverá ser observada a legislação e os instrumentos trabalhistas de negociação coletiva para o pagamento de benefícios. Caso não haja obrigatoriedade em lei ou na convenção coletiva apresentada, ficará a critério da empresa o pagamento dos benefícios citados.

Michelly de Souza Ferraz
Pregoeira